



INSTITUTO DE PROJETOS AVANÇADOS PARA CIDADES, TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO
Presidência do Conselho de Administração do INPACTA
Diretoria Executiva do INPACTA
Diretoria da Presidência do INPACTA
Diretoria Administrativa e Financeira do INPACTA
Gerência Administrativa e Financeira do INPACTA
Av. XV de Novembro, 701, 2º Andar do Paço Municipal - Bairro Centro, Maringá/PR
CEP 87013-230, Telefone: - www.inpacta.org.br

PORTARIA Nº 15/2026 - PCAINPACTA

Designa a Comissão de Processo Seletivo do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2026 e dá outras providências.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROJETOS AVANÇADOS PARA CIDADES, TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO — InPACTA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6.º, § 3.º, da Lei Complementar Municipal n.º 1.503, de 09 de setembro de 2025, e o art. 16, incisos I, II, IX e X, do Estatuto Social do Instituto;

CONSIDERANDO o art. 13 da Resolução CAD/InPACTA n.º 003/2026, segundo o qual cada Processo Seletivo Simplificado será conduzido por Comissão de Processo Seletivo designada pelo Diretor-Presidente;

CONSIDERANDO o art. 14 da mesma Resolução, que estabelece composição mínima de 3 (três) membros, preferencialmente com 1 (um) representante da Diretoria Administrativo-Financeira, 1 (um) representante da área demandante e 1 (um) representante da Diretoria Executiva ou de área técnica correlata;

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções, positivado no art. 3.º da Resolução CAD/InPACTA n.º 003/2026, e a necessidade de assegurar imparcialidade, objetividade e rastreabilidade em todas as etapas do certame;

CONSIDERANDO a de Autorização DIR-PRES/InPACTA n.º 01/2026 e o Parecer Jurídico PJ/InPACTA n.º 50/2026;

RESOLVE:

Art. 1.º Fica designada a Comissão de Processo Seletivo do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2026, composta pelos seguintes membros:

Função	Nome	Cargo / Unidade
Presidente	Fernando Diniz Gonçalves Braz	Assessor Administrativo
Membro titular	Sarah Torquetti Heberle	Gerente de Licitações e Contratos
Membro titular	Márcia Pinheiro da Silva Telecheski	Gerente Administrativa Financeira
Membro suplente	Eduardo Henrique de Souza Rosa	Agente Administrativo

§ 1.º A presidência da Comissão será exercida pelo membro indicado no inciso I do caput, a quem competirá coordenar os trabalhos, distribuir os lotes de análise, zelar pela uniformidade dos critérios e assegurar a

revisão por pares das pontuações atribuídas.

§ 2.º O membro suplente atuará nas hipóteses de impedimento, suspeição, conflito de interesses, ausência ou impossibilidade temporária de qualquer dos membros titulares.

Art. 2.º Compete à Comissão de Processo Seletivo, nos termos do art. 16 da Resolução CAD/InPACTA n.º 003/2026 e do item 6.4 do Edital:

I — validar o Edital e seus anexos e providenciar sua publicação, após autorizada;

II — analisar as inscrições e a documentação apresentada, promovendo a habilitação documental;

III — aplicar a matriz de pontuação curricular e documental, com planilha individual, memória de cálculo e dupla conferência;

IV — realizar as entrevistas de conhecimento e confirmação de interesse, mediante roteiro padronizado, sem atribuição de pontuação e sem alteração da ordem de classificação;

V — lavrar atas e registros de todos os atos praticados;

VI — decidir os recursos em primeira instância, de forma fundamentada;

VII — elaborar a classificação final por código de perfil e o relatório final; e

VIII — encaminhar o relatório final à Diretora-Presidente para homologação.

Art. 3.º Os membros da Comissão deverão firmar, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da publicação deste Ato e antes da prática de qualquer ato do certame, a Declaração de Inexistência de Impedimento, Suspeição ou Conflito de Interesses e o Termo de Confidencialidade constantes do Anexo Único deste Ato, na forma do art. 17 e do Anexo IV da Resolução CAD/InPACTA n.º 003/2026.

Parágrafo único. O membro que incidir em impedimento ou suspeição, originário ou superveniente, deverá comunicar o fato imediatamente à Diretoria da Presidência e abster-se de atuar, sendo substituído na forma do art. 18 do Regulamento.

Art. 4.º A Comissão poderá contar com avaliadores técnicos, internos ou externos, formalmente designados, para apoio à análise da pertinência de experiências, títulos, cursos, certificações e acervo técnico profissional, aos quais se aplicam integralmente as exigências do art. 3.º deste Ato.

Parágrafo único. Os avaliadores técnicos exercerão função de apoio, sem transferência da competência decisória da Comissão.

Art. 5.º Os membros da Comissão e os avaliadores técnicos observarão a legislação de proteção de dados pessoais, restringindo o acesso à documentação ao estritamente necessário ao desempenho de suas atribuições, sendo-lhes vedada a utilização das informações para finalidade diversa das do certame.

Art. 6.º Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser juntado ao Processo Administrativo n.º 43.04.00000132/2026.91 e publicado no sítio eletrônico oficial do InPACTA.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Regina de Camargo Hasegawa**, **Diretor(a)-Presidente do INPACTA**, em 24/07/2026, às 19:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9199259** e o código CRC **C4C0D16C**.

